



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS.

PARECER Nº 81/2022

PROJETO DE LEI Nº 68/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 333.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal visa autorizar que o Executivo Municipal abra créditos suplementar no valor de R\$ 333.000,00 ás dotações do município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências."

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é a utilização do valor de R\$ 333.000,00 para atender as dotações apresentadas no art. 1º do presente Projeto de Lei.

Ressalta-se também que o cancelamento das dotações apresentadas no art. 2º não acarretará prejuízos à Execução dos serviços, pois estão previstas no orçamento de 2023.

O parecer Contábil em síntese cita que sob o aspecto formal, o projeto atende satisfatoriamente aos parâmetros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal.

Por fim, considera-se o Parecer Jurídico que aponta para legalidade e constitucionalidade do projeto.

Foi apresentada a sugestão de uma Emenda na qual acrescente-se um artigo onde se insere que a ação criada nesta lei, seja incluída nas peças orçamentárias municipais, e portanto destaca-se ainda que o teor o artigo 3º não será suprimido, passando este a ser disposto no artigo 4º do Referido PL, visto que se trata do vigor e publicação da referida Lei, artigo este, que via de regra, é sempre o último dispositivo das Leis.

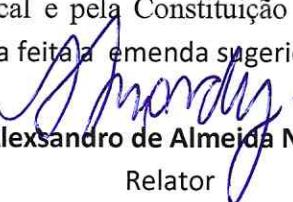


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CONCLUSÃO:

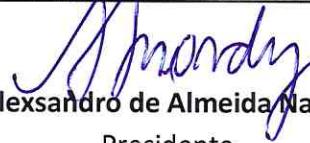
Face ao exposto concluo baseado no Parecer Jurídico, em que o presente Projeto é plenamente regular e legal e o Parecer Contábil em que o projeto atende satisfatoriamente aos parâmetros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal, não havendo empecilhos para sua aprovação, desde que seja feita a emenda sugerida.


Pedro Vanderli de Rezende
Relator


Alexandre de Almeida Nardy
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

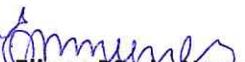
Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.


Alexandre de Almeida Nardy
Presidente


José Maria de Paula
Membro

Manifestação da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas: Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.


Pedro Vanderli de Rezende
Presidente


Eliana Maria Nunes
Suplente

Bom Jardim de Minas, 19 de dezembro de 2022.